



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 21/2021

I. Exposição da Matéria:

Projeto de Lei nº 057/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Fomento com o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguáçu*".

O Projeto em análise foi lido em sessão ordinária do dia 06/12/2021 e encaminhado a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que em 08/12/2021 emitiu parecer favorável à sua admissibilidade e tramitação. Após, o projeto foi submetido à análise desta comissão.

II. Voto do Relator:

Pretende o Poder Executivo Municipal obter autorização legislativa para que possa firmar termo de fomento com o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguáçu, para fins de repasse mensal de recursos para a continuidade das ações mencionadas no art. 1º do projeto na ordem de R\$ 331.200,00, durante o período de abril de 2022 a março de 2023.

O projeto veio instruído da mensagem do Prefeito, minuta do termo de fomento, Resolução n. 18/2021 emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Decreto do Executivo n. 7.937/2021 que homologou a resolução 18/2021 do CMAS, Manifestação de Interesse e Plano de Trabalho/2022 apresentada pela instituição asilar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

De conformidade com o que consta da Resolução nº 18/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguáçu, o mesmo aprovou aludido repasse no valor acima estampado.

Consta da proposição, em seu artigo 2º, que os recursos necessários para o pagamento dos valores previstos no termo de fomento advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2022, onerando a despesa orçamentária ali consignada.

Por seu turno, os arts. 3º 4º e 5º do projeto deixam expresso a obrigatoriedade da entidade em atender os critérios pertinentes a formalização, execução, fiscalização e a prestação de contas das transferências dos recursos financeiros recebidos, nos termos da legislação vigente e aplicável ao caso, regras estas que facilitará sobremaneira o acompanhamento da real aplicação dos recursos recebidos.

Ante o exposto, este relator entende que proposição apresentada não fere normas constitucionais, possui respaldo legal, consta em seu texto a origem do recurso a ser transferido e, portanto, merece ser admitida para submetê-la ao trâmite e aprovação no Plenário desta Casa de Leis.

III. Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com o relator.

IV. Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 057/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

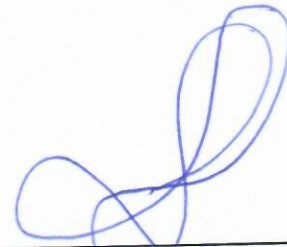
Mandaguáçu, 09 de dezembro de 2021.



João Ramos Costa
Presidente da Comissão



Genildo Julião
Membro



Flávio Lopes Pinheiro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 22/2021

I. Exposição da Matéria:

Trata-se de Projeto de Lei nº 058/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Fomento com a Associação Vida e Esperança.*”

O Projeto em análise foi lido em sessão ordinária do dia 06/12/2021 e encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação, que em 08/12/2021 emitiu parecer favorável à sua admissibilidade e tramitação. Após, o projeto foi submetido à análise desta comissão.

II. Voto do Relator:

Pretende o Poder Executivo Municipal obter autorização legislativa para que possa firmar termo de fomento com a Associação Vida e Esperança – Instituição de Acolhimento do Município e que exerce funções de alta complexidade, para fins de repasse mensal de recursos para a continuidade das ações mencionadas no art. 1º do projeto na ordem de R\$ 198.048,00, durante o período de abril de 2022 a março de 2023.

O projeto veio instruído da mensagem do Prefeito, minuta do termo de fomento, Resolução n. 18/2021 emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Decreto do Executivo n. 7.937/2021 que homologou a resolução 18/2021 do CMAS, Manifestação de Interesse e Plano de Trabalho/2022 apresentada pela instituição de acolhimento que exerce um serviço de alta complexidade não disponível pelo poder público no município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

De conformidade com o que consta da Resolução nº 18/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguáçu, o mesmo aprovou aludido repasse no valor acima estampado.

Consta da proposição, em seu artigo 2º, que os recursos necessários para o pagamento dos valores previstos no termo de fomento advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2022, onerando a despesa orçamentária ali consignada.

Por seu turno, os arts. 3º 4º e 5º do projeto deixam expresso a obrigatoriedade da entidade em atender os critérios pertinentes a formalização, execução, fiscalização e a prestação de contas das transferências dos recursos financeiros recebidos, nos termos da legislação vigente e aplicável ao caso, regras estas que facilitará sobremaneira o acompanhamento da real aplicação dos recursos recebidos.

Ante o exposto, este relator entende que proposição apresentada não fere normas constitucionais, possui respaldo legal, consta em seu texto a origem do recurso a ser transferido e, portanto, merece ser admitida para submetê-la ao trâmite e aprovação no Plenário desta Casa de Leis.

III. Decisão da Comissão

Os demais membros integrantes da Comissão votam com o relator.

IV. Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 058/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 09 de dezembro de 2021.

João Ramos Costa
Presidente da Comissão

Genildo Julião
Membro

Flávio Lopes Pinheiro
Membro